

Proposta n.º JF 59/2020

Código de Conduta da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra

Considerando o disposto no 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos.

Considerando a oportunidade de definir em termos objetivos e claros, padrões de conduta, prevenindo e eliminando suspeitas no âmbito da tomada de decisões e deliberações pela Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

Considerando a necessidade de criar um Código de Conduta aplicável ao órgão executivo da freguesia, bem como aos seus funcionários e colaboradores.

Considerando a importância da implementação de medidas que possam contribuir para uma sociedade mais justa, inclusiva e livre de corrupção.

Considerando a necessidade de assegurar uma governação ética, responsável, solidária e sustentável, por forma a dinamizar a participação cívica, garantindo aos cidadãos uma permanente e adequada fiscalização dos seus representantes na Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra.

Atento aos considerandos e ao enquadramento legal acima referido, proponho que se delibere:

1. A aprovação do Código de Conduta da Junta de Freguesia de Agualva e Mira Sintra apresentada em anexo.
2. O envio para publicação em Diário da República.

AgualvaCacém, 26 de fevereiro de 2020

X

Carlos Casimiro, Presidente Junta de Freguesia
Assinado por: CARLOS MIGUEL NUNES CASIMIRO PEREIRA